MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **1.2.** Aquisição de pedras marroadas para suprir as demandas do município de Santo Antonio do Sudoeste PR, sendo:
- **1.3.** Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 – Lote 001										
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total				
01	24273	PEDRA MARROADA	590	\mathbf{M}^2	100,00	59.000,00				
TOTAL										

- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A demanda por pedras marroadas surge da imperativa necessidade de promover a melhoria e manutenção das infraestruturas urbanas municipais. O desgaste natural e o constante uso das vias e áreas públicas demandam a substituição e revitalização desses elementos fundamentais para garantir a segurança, acessibilidade e estética do ambiente urbano.

A utilização de pedras é estratégica, uma vez que esses materiais apresentam características de durabilidade e resistência, proporcionando uma solução eficaz e de longa durabilidade para as demandas municipais. Além disso, elas contribuem para a estabilidade e sustentabilidade das estruturas, minimizando os custos de manutenção a médio e longo prazo.

Portanto, a presente aquisição se justifica como um investimento responsável e necessário para suprir as exigências urbanísticas e de infraestrutura da municipalidade, visando garantir um ambiente seguro, funcional e esteticamente agradável para os cidadãos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

O fornecedor deverá demonstrar um compromisso com práticas de transporte sustentável, buscando otimizar rotas, reduzir emissões de gases poluentes e adotar veículos e modos de transporte ambientalmente amigáveis.

Será valorizada a contratação de fornecedores locais, visando reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e promover o desenvolvimento econômico sustentável da comunidade local.

A empresa fornecedora deve demonstrar um comprometimento claro com a responsabilidade social, promovendo condições de trabalho justas, seguras e respeitosas, além de contribuir para o desenvolvimento social da comunidade onde está inserida.

Para fornecedores que extraem as pedras, é imprescindível adotar práticas de manejo responsável, evitando danos irreversíveis aos ecossistemas locais e promovendo a restauração de áreas impactadas.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

Incentivo à implementação de programas de conscientização e educação ambiental para colaboradores, comunidades locais e demais partes envolvidas, promovendo uma cultura de sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

A empresa contratada deverá estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, apresentando certidões atualizadas que comprovem a situação regular perante essas instâncias.

A contratada deve assegurar a capacidade de atendimento à demanda estipulada no contrato, garantindo a entrega dentro dos prazos acordados e a conformidade com as especificações técnicas.

A contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, comunicando antecipadamente qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma de entregas.

A contratada deve manter comunicação transparente e eficaz com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas, atrasos ou alterações nos procedimentos estabelecidos.

A contratada compromete-se a adotar práticas sustentáveis em suas operações, em conformidade com os requisitos estabelecidos para critérios de sustentabilidade, contribuindo para a responsabilidade ambiental.

A contratada deve respeitar a confidencialidade de informações sensíveis da contratante, evitando o compartilhamento não autorizado de dados e documentos relacionados ao contrato.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **5.2.** Na propostara deverá constar:
- **5.2.1.** Especificação do produto cotado;
- **5.2.2.** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.
- **5.2.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- **5.2.4.** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- **5.2.5.** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- **5.2.6.** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;
- **5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- **5.4.** A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

- **6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **6.1.4.** O responsável pela fiscalização do contrato é a senhora **ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO.**
- **6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- **6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, $\S2^{\circ}$).
- **6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- **6.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- **6.1.11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					

7.1.2. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).**

ALTONOMO SIDESTEA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 – Telefone: (46) 35638000

- **7.1.3.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.
- **7.1.4.** O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de março de 2024.

VALDIR V. BLEICH

Secretário de Obras e Serviços